



CONCURSO PUBLICO 36/2022

Criação e manutenção durante o período do projeto de uma
Plataforma Digital de Capacitação Empreendedora, no âmbito do
Projeto Lezíria StartUP – Alentejo2020

Programa do Procedimento

1- OBJETO DO CONCURSO

1.1 O presente Concurso Público adota a designação de Concurso Público 36/2022 do IPSantarem e tem por objeto a “Criação e manutenção durante o período do projeto, de uma Plataforma Digital de Capacitação Empreendedora, no âmbito do Projeto Lezíria StartUP – Alentejo2020”, de acordo com as Especificações Técnicas anexas ao Caderno de Encargos, e demais documentos anexos.

1.2 Esta prestação de serviços insere-se na categoria do Vocabulário Comum para contratos públicos: CPV 72200000-7 - Serviços de consultoria e de programação de software

2- ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Santarém – Serviços Centrais, abreviadamente designada por IPSantarem, sita no Complexo Andaluz – Moinho do Fau, Apartado 279, 2001-904 Santarém, com o telefone n.º 243 309 520, endereço de correio eletrónico geral@ipsantarem.pt e plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>

3- ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar para efeitos do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Professor João Miguel Raimundo Peres Moutão, por Despacho de 10 de novembro de 2020, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 6 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e na sequência da tomada de posse a 14 de dezembro de 2020.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento através de Concurso Público, foi efetuada nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

5- ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES

5.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://www.acingov.pt>) dentro do primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas.

5.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo que a falta de resposta até aquela data, determinará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por idêntico período ao do atraso na prestação dos esclarecimentos.

5.3 Os esclarecimentos prestados e retificações efetuadas serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante <http://www.acingov.pt> e fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

6- ERROS OU OMISSÕES

6.1 Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar ao júri, também através da plataforma eletrónica, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos detetados, nomeadamente:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

6.2 Excetuam-se do disposto acima, os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

6.3 A apresentação da lista referida no ponto 6.1., por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para apresentação das propostas, desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão, ou não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

6.4 Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

6.5 Quer a lista com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, quer a decisão que venha a recair sobre essa lista devem ser comunicados pela entidade adjudicante, na referida plataforma.

7- CONCORRENTES

7.1 Podem concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento previstas no art.º 55º do CCP

7.2 Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

7.3 A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os concorrentes serão responsáveis solidariamente com o grupo perante o IPSantarém, pela manutenção da sua proposta e pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta e do contrato, com as legais consequências daí decorrentes

7.4 As entidades que compõem o agrupamento deverão designar um representante comum para a prática de todos os atos no âmbito do presente concurso, devendo para o efeito entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada uma delas, ou não existindo representante comum, deve a proposta e todos os documentos que a constituem ser assinados por todos os membros ou respetivos representantes.

7.5 No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente e antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, sendo que, tratando-se de um agrupamento de pessoas singulares, estas deverão adotar uma das modalidades legalmente previstas.

7.6 O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato e por procuração, os poderes a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho

7.7 Em caso de adjudicação, a apresentação dos documentos de habilitação deve obedecer ao disposto no art.º 84.º do CCP.

8- ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

8.1 O procedimento é constituído pelo Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Especificações Técnicas e respetivos anexos.

8.2 Os interessados poderão aceder às peças do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública disponível no endereço <https://www.acingov.pt>.

9- FORMA DA PROPOSTA

9.1 A proposta e todos os documentos, serão assinados digitalmente pelo concorrente ou seu representante; sempre que sejam assinados por procurador juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

9.2 Caso a proposta seja apresentada por um agrupamento, a declaração cuja minuta consta do Anexo I deste Programa, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que a integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os membros ou respetivos representantes.

9.3 O preço da proposta, indicado em algarismos e por extenso, será expresso em euros e não incluirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

10- DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA (Artigo 57.º DO CCP)

Os documentos que constituem a proposta devem obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa conforme o disposto no n.º 1 do Artigo 58º do CCP.

10.1. Sob pena de exclusão, proposta conterà obrigatoriamente os seguintes documentos:

10.1.1. Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, transcrita no Anexo I do Programa do Procedimento;

10.1.2. Declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo indicando o preço e demais condições financeiras - Anexo III;

10.1.3. Documentos que contenham a descrição detalhada dos serviços propostos, de acordo com o objeto do procedimento e as cláusulas do Caderno de Encargos e respetivos anexos, nos termos dos quais o concorrente se dispõe a contratar, incluindo obrigatoriamente a descrição das competências e experiência profissional da equipa técnica de suporte aos serviços propostos.

10.1.4. Curriculum vitae dos elementos que constituam a equipa proposta, com evidência das competências académicas e profissionais, bem como da experiência profissional e tempos de trabalho que lhe correspondam.

10.2. A proposta deve indicar os seguintes elementos:

10.2.1 O preço total da proposta deve ser indicado em algarismos e por extenso e deve incluir todos os encargos, sem o IVA.;

10.2.3 A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, com indicação do respetivo valor e a taxa legal aplicável.

10.2.4. Prazo de entrega

10.2.5. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

11- MODO DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

11.1 Os concorrentes devem observar todos os itens postos a concurso, indicados nas Especificações Técnicas do Caderno de Encargos;

11.2 Os documentos que constituem a proposta, serão apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://www.acingov.pt>)

11.3 A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

11.4 A proposta e os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e deverão ser assinados digitalmente pelo(s) representante(s) legal(ais)

11.5 As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

11.6 Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica, em dois ficheiros: um para a proposta e outro para os documentos, que devem ser designados de acordo com o solicitado no ponto 10, as páginas todas numeradas e um índice para cada ficheiro.

11.7 Nas propostas, os ficheiros devem ser enviados em PDF.

12- PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo para a apresentação das propostas termina às 23:59H do 6º (sexto) dia, a contar do dia seguinte à publicação do anúncio.

13- PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período mínimo de 66 (sessenta e seis) dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14- LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

14.1 O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante <https://www.acingov.pt>

14.2 Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.

14.3 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação da sua proposta.

15- PROPOSTA CONDICIONADA E/OU COM VARIANTES

14.4 Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

16- CRITÉRIOS AMBIENTAIS

Não serão usados critérios ambientais.

17- CAUSAS DE NÃO ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

Para além de outras situações previstas na lei, as propostas são excluídas em qualquer dos seguintes casos:

- Nas situações indicadas no n.º 2 do Artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos;

18- ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

19- ANÁLISE DAS PROPOSTAS

19.1 Decorridas a análise e avaliação das propostas, o júri do concurso elabora um relatório preliminar fundamentado, ordenando as propostas de acordo com o critério de adjudicação, previsto no n. 20 deste Programa de Procedimento;

19.2 O júri do concurso deve propor, no mesmo relatório, a exclusão das propostas que venha a ocorrer.

20- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com a alínea a) do nº 1 do artigo 74º do DL 111-B/2017, de 31 de agosto que introduz alterações ao CCP, a adjudicação será feita de acordo com a avaliação de um conjunto de fatores e eventuais subfactores, correspondentes a vários aspetos da execução do contrato a celebrar.

➤ Fórmula para avaliação de proposta

$$\mathbf{QTP \times 0,4 + PRE \times 0,3 + PE \times 0,3}$$

Em que

QTP é a Qualidade Técnica da Proposta,

PRE é o Preço e

PE é o Prazo de Entrega do MOOC

Onde:

- **QTP – Qualidade Técnica da Proposta**

Para cálculo da QTP – Qualidade Técnica da Proposta,

$$\mathbf{QTP = EST \times 0,5 + FNC \times 0,35 + EXP \times 0,15, \text{ sendo:}}$$

EST a Estrutura Proposta para a Plataforma, FNC a incorporação na Proposta das funcionalidades mínimas de funcionamento da Plataforma, e EXP a demonstração de competências e experiência do desenvolvimento de plataformas digitais.

✓ EST é pontuado com:

- 5 Pontos se a Proposta é acompanhada por uma proposta de Estrutura geral da Plataforma e do Design da mesma;

- 3 Pontos se a Proposta é acompanhada por uma proposta de Estrutura geral da Plataforma, mas sem proposta de Design para a mesma;

- 0 pontos se a Proposta não é acompanhada por uma proposta de Estrutura geral da Plataforma;

✓ FNC é pontado com:

- 5 pontos se a Proposta apresenta as funcionalidades mínimas requeridas para funcionamento da Plataforma;

- 0 pontos, Proposta não apresenta as funcionalidades mínimas requeridas para funcionamento da Plataforma;

✓ EXP é pontuado com:

- 5 pontos se a empresa apresenta consultores com experiência na criação e edição de plataformas digitais, apresentado pelo menos 4 exemplos;

- 3 pontos se a empresa apresenta consultores com experiência na criação e edição de plataformas digitais, apresentado pelo menos 3 exemplos;

- 1 ponto se a empresa apresenta menos de 3 exemplos de plataformas criadas por si ou pelos consultores que a compõem.

- **PRE – Preço**

Para cálculo do PRE – Preço

- 5 Pontos para a proposta com preço mais baixo
- 3 Pontos para a proposta com segundo preço mais baixo
- 1 Ponto para a proposta com preço mais alto

- **PE – Prazo de Entrega**

Para cálculo do PE – Prazo de Entrega

- 5 Pontos para a proposta com prazo de entrega mais rápido
- 3 Pontos para a proposta com segundo prazo mais rápido
- 1 Ponto para a proposta com prazo mais longo

21- ADJUDICAÇÃO

Após a elaboração pelo júri do relatório final de análise das propostas, o órgão com competência para contratar decide sobre a adjudicação e notifica-a em simultâneo a todos os concorrentes.

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o concorrente adjudicatário será também notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos.

22- DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

O IPSantarem reserva-se o direito de não adjudicar a nenhum dos concorrentes caso se verifique algum dos pressupostos constantes do artigo 79.º do CCP.

23- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Artigo 81º DO CCP)

23.1. Após a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de cinco dias úteis, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, transcrito no Anexo ao presente Programa
- b) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f) Certificado de registo criminal da empresa

23.2 Os documentos referidos no ponto anterior deverão ser entregues no prazo de seis dias úteis a contar da data da receção da notificação de adjudicação, sob pena de exclusão.

23.3 Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua natureza ou origem estiverem redigidos em língua estrangeira, o adjudicatário deve fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, através da plataforma eletrónica com o seguinte endereço (<https://www.acingov.pt>)

23.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art. 86º do CCP, será concedida um prazo de 5 dias úteis para a supressão das mesmas.

24- CAUÇÃO

Fica dispensada a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

25- NEGOCIAÇÃO

A proposta apresentada não será objeto de negociação (alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do CCP.

26- MINUTA DO CONTRATO

26.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova a minuta do contrato a celebrar e notifica-a ao adjudicatário.

23.2 A minuta do contrato a celebrar considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

27- RECLAMAÇÕES CONTRA A MINUTA

27.1 São admitidas reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.

27.2 Em caso de reclamação a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo

28- CONTRATO

Nos termos do artigo 94.º e 104º do CCP, o contrato a celebrar será reduzido a escrito.

29- ENCARGOS DOS CONCORRENTES

Todas as despesas inerentes à elaboração das propostas, apresentação das propostas e à celebração do contrato constituem encargos dos respetivos concorrentes.

30- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto Lei. N.º 111-B/2017, de 31 de agosto. e restante legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º]

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do código dos Contratos Públicos:

2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (³)] os documentos comprovativos de que a sua representada (⁴) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local),... (data), ..[assinatura (⁵)]

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(⁴) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(⁵) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de declaração de Indicação do Preço Contratual

(a que se refere o n.º 10.1.2. Programa de Concurso)

...(indicar nome, estado, profissão e morada ou denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, propõe-se executar o fornecimento a que se refere o Concurso Público nº 36/IPSantarem/2022, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de, pelo preço contratual de€ (por extenso), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo Instituto Politécnico de Santarém, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 61º do CCP.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução deste contrato, à legislação em vigor.

Data.....

Assinatura(s)

(Deverá ser indicada a qualidade do signatário)